

**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

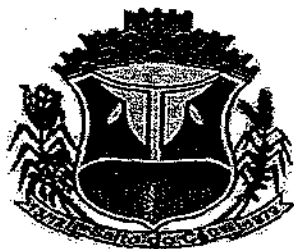
**LEI Nº 569, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**Wemerson Adão Prata**, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1º** - O Orçamento geral do Município de Salto do Céu / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 15.700.000,00 (Quinze Milhões e Setecentos Mil Reais), **assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 11.203.484,00 (Onze Milhões, Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 4.496.516,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais) conforme discriminação a seguir:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017 estima a Receita em R\$ R\$ 15.700.000,00 (Quinze Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 660.500,00

(Seiscentos e Sessenta Mil e Quinhentos Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.039.500,00 (Quinze Milhões Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

	<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.842.400,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	802.900,00
1.2	Receitas De Contribuições	125.000,00
1.3	Receita Patrimonial	186.800,00
1.6	Receitas de Serviços	113.000,00
1.7	Transferências Correntes	16.544.800,00
1.9	Outras Receitas Correntes	69.900,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>108.200,00</b>
2.4	Transferências de Capital	108.200,00
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>2.250.600,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	2.250.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.700.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**I.I - FISCAL**

	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
01	Câmara Municipal de Salto do Céu	660.500,00
02	Gabinete do Prefeito	755.700,00
03	Secretaria de Administração	1.191.050,00
04	Secretaria de Saúde	484.900,00
05	Secretaria de Educação	3.914.890,00
07	Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	2.443.994,00
08	Secretaria de Desenv. Econômico e Social	532.650,00
09	Secretaria de Finanças	1.219.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.203.484,00</b>

**I.II – SEGURIDADE SOCIAL**

	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
04	Secretaria de Saúde	3.688.516,00
05	Secretaria de Assistência Social	808.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.496.516,00</b>

**TOTAL GERAL** **15.700.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

**II.I - FISCAL**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
01	Legislativa	660.500,00
04	Administração	4.003.820,00
12	Educação	3.594.790,00
13	Cultura	149.000,00
15	Urbanismo	55.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	484.900,00
18	Gestão Ambiental	135.000,00
20	Agricultura	278.700,00
23	Comércio e Serviços	25.000,00
25	Energia	133.000,00
26	Transporte	1.126.674,00
27	Desporto e Lazer	171.100,00
28	Encargos Especiais	381.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.203.484,00</b>

**II.II – SEGURIDADE SOCIAL**

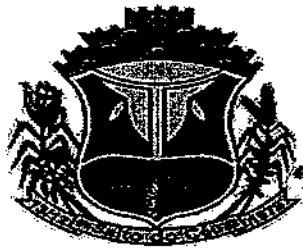
<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
08	Assistência Social	808.000,00
10	Saúde	3.688.516,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.496.516,00</b>

**TOTAL GERAL 15.700.000,00**

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

**III.I - FISCAL**

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000  
Fone: (065)3233-1200 e/ou (065)3233-1211



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**



<b>COD</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>VALOR</b>
0001	Processo Legislativo	660.500,00
0002	Operações Especiais	381.000,00
0003	Administração Geral	3.209.300,00
0006	Administração Financeira	838.800,00
0007	Administração	100.320,00
0018	Promoção e Extensão Rural	413.700,00
0038	Ensino Superior	125.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	689.774,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.620.416,00
0042	Ensino Fundamental	15.000,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e lazer	171.100,00
0048	Cultura	149.000,00
0051	Energia Elétrica	133.000,00
0057	Habitação	5.000,00
0058	Urbanismo	60.000,00
0067	Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo	25.000,00
0080	Melhoria do Sistema de Abasteci. de Água	479.900,00
0088	Transporte Rodoviário	1.126.674,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.203.484,00</b>

**III.I – SEGURIDADE SOCIAL**

<b>COD</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>VALOR</b>
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	101.100,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.158.940,00
0030	Amplia. e Quali. na Med. e Alta Complexidade	1.203.076,00
0050	Amplia. e Quali. Na Vigilância Sanitária	160.400,00
0076	Amplia. e Quali. Na Assistência Farmacêutica	65.000,00
0090	Assistência Social em Geral	808.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.496.516,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.700.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**IV.I – FISCAL**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.869.964,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.649.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.220.464,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.161.520,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.061.520,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	100.000,00
<b>RESERVAS</b>		<b>172.000,00</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	172.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.203.484,00</b>

**IV.I – SEGURIDADE SOCIAL**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.293.016,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.753.400,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.539.616,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>203.500,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	203.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.496.516,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.700.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000  
Fone: (065)3233-1200 e/ou (065)3233-1211



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**



I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

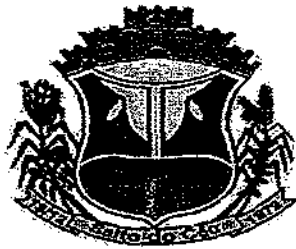
IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 4º** - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

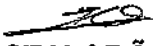
**Art. 5º** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Salto do Céu – MT, 26 de Outubro de 2016.

  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

Total da Inclusão.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desp. e Lazer.

Unidade: 001- Gabinete do Secretário.

Função: 12 – Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Administração Geral



Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.141– Aquisição de Veículo.	Gab. Secret.	P	01	UM	2016	50.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 50.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desp. e Lazer.

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar.

Função: 12 – Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.142– Construção de Escola.	Dep. Adm. Esc.	P	01	UM	2016	5.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 65.000,00

Total das Inclusões.....R\$ 65.000,00.

*AD*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 17 dias de Outubro de 2016.

**Wemerson Adão Prata**

Prefeito Municipal

